



ATA Nº 04/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3.855/2025
AValiação DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial para Processamento de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e/ou Dispensa de Chamamento Público, vinculada à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL), designada pela Portaria nº 27.020/2025, reuniu-se em 05 de agosto de 2025 para deliberar sobre a fase de habilitação da entidade classificada no Edital de Chamamento Público nº 3.855/2025, referente ao Processo Administrativo nº 170/2025, destinado à seleção de projetos na área da educação, visando à celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

A Comissão verificou que a organização **Comunidade de Aprendizagem Escola da Floresta** – CNPJ nº 48.988.388/0001-07 – apresentou, sob Protocolo GAPRE nº 851, de 01/08/2025, a documentação exigida na convocação para habilitação prevista no referido edital.

A documentação foi avaliada conforme os arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, o Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017, bem como os modelos estabelecidos no edital. Constatou-se que as certidões apresentadas estavam dentro do prazo de validade, bem como os demais documentos exigidos. No entanto, observou-se a ausência da ata de reeleição da atual diretoria ou da ata de posse da nova diretoria, considerando que o documento apresentado tem validade até 08/05/2024.

Quanto à comprovação de experiência prévia, a entidade apresentou dois atestados emitidos por instituições escolares, os quais foram aceitos como evidência mínima de experiência. Ainda assim, a entidade poderá apresentar elementos complementares, como portfólio contendo ações desenvolvidas desde sua fundação.

Diante do exposto, com base nos critérios estabelecidos no Edital nº 3.855/2025, esta Comissão sugere à gestão da Secretaria a solicitação de complementação documental, nos termos do item 11.3 do edital, especificamente: a) Cópia atualizada da ata de reeleição ou posse da nova diretoria; b) Portfólio institucional atualizado.

Conforme item 11.3.2 (p. 16) do edital, o prazo para envio da documentação complementar será de até dez (10) dias úteis, contados a partir da notificação oficial.

Encerrada a fase de habilitação, o processo será encaminhado para emissão de pareceres técnico e jurídico, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente ato, que vai devidamente assinado pelos membros da Comissão. *Simeli Delgado Monteiro, Wellington Sargos Marques*

Caroline Linsous de Oliveira